RESOLUÇÃO Nº 004/2025 DE 04 DE DEZEMBRO 2025.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Seleção para análise e julgamento dos projetos apresentados no Chamamento Público nº 001/2025, nos termos da Lei nº 13.019/2014, da Lei nº 13.204/2015 e do Decreto nº 8.726/2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei n° 173, de 05 dezembro de 2014, e em cumprimento do seu Regimento Interno e às deliberações do colegiado realizadas de forma Presencial, por maioria dos seus membros Aprova:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

Considerando o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a referida Lei no âmbito da Administração Pública;

Considerando a necessidade de garantir a lisura, a transparência e a legalidade no processo de seleção de projetos apresentados no Chamamento Público nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão de Seleção responsável por analisar e julgar os projetos apresentados no âmbito do Chamamento Público nº 001/2025, promovido pelo CMDCA.

Art. 2° A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I – **Mauro Cesar Fagundes**, Representante da Oab Cambuci;

II – **Marise Vieira da Silva Alvares**, Representante da Primeira Igreja Batista de Cambuci;

III – **Yury Malafaia Gomes Ferreira**, Representante da secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A composição da Comissão assegura a participação de, no mínimo, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, conforme exigido pela legislação vigente.

Art. 3° Compete à Comissão de Seleção:

I – Processar e julgar os projetos apresentados no Chamamento Público nº 001/2025;

II – Emitir parecer técnico fundamentado sobre a seleção das propostas;

III – Garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

IV – Adotar as demais providências necessárias ao fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuci/RJ, 04/12/2025.

Leidimar Mota Atie Azevedo

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente